

CONTRATO Nº 012/2012
Origem: Pregão Presencial nº 05/2012

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **PAULO ROBERTO DOS REIS -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.205.832/0001-52, situada à Rua Celina Lisboa 285, centro, em Unaí, neste ato representada por Paulo Roberto dos Reis, portador do CPF:400.484.626-91, RG: M2.641.965 SSP MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1 – Este Contrato tem pôr objeto o fornecimento dos itens: 5, 6, 7 e 8,, conforme especificações constantes no Edital de licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012, parte integrante deste contrato.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – dá-se a este Contrato o valor de **R\$22.050,00** (vinte e dois mil e cinqüenta reais), referente a Aquisição dos itens acima mencionados, a serem entregues dentro de 30 (trinta) dias, conforme consta no Edital de licitação.

2.2– O pagamento será efetuado em até 05 (cinco)dias úteis após o recebimento total dos equipamentos licitados, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é até o dia 30 de junho de 2.012, contados a partir de sua assinatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer adequadamente os equipamentos nos termos da proposta apresentada , em conformidade com o Edital de licitação.

4.2 – Apresentar a documentação referente ao bom funcionamento da empresa, conforme artigo 26 da instrução normativa da SRF N° 306. (anexo VII do edital).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no item 02 (dois) deste Contrato.

6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, desde que devidamente fundamentado nos termos constantes na Lei 8.666/93, devendo emitir notificação prévia de 05 (cinco) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto deste Contrato, correrão pôr conta de recursos

constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática 1.01.03.01.01.123.2005 Elemento de despesa 44.90.52.17.

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, 02 de junho de 2.012.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Contratante

Paulo Roberto dos Reis -EPP
Contratada

1º _____
Nome :
CPF:

1º _____
Nome :
CPF: